



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o transporte rodoviário com carga e descarga de 6 secadoras e 3 lavadoras industriais que foram adquiridas a fim de viabilizar implantação do projeto de lavanderias nas unidades prisionais, visando reduzir os danos impostos pela privação de liberdade e demais componentes ligados a esta condição, em observância a garantias e direitos das pessoas privadas de liberdade.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Visando reduzir os danos impostos pela privação de liberdade e demais componentes ligados a esta condição, medidas de atenção e observância a garantias e direitos desta população vem sendo intensificadas. Neste sentido a implantação de lavanderias nas unidades prisionais possibilitará que as questões de cuidado pessoal e higiene sejam contempladas através da lavagem e secagem adequada dos uniformes e rouparias em geral.

2.1.1. A aquisição, reaparelhamento e modernização correspondente às lavanderias nas Unidades Prisionais do Estado - lavadora roupa – industrial, secadora roupa - industrial, compressor de ar (máquina de lavar) e carro transporte para lavanderia, vai de encontro com a Norma Técnica do Departamento Penitenciário Nacional (NT 4/2016) a qual estabelece os parâmetros mínimos para a assistência à saúde no sistema prisional brasileiro, e prevê que as mulheres detidas devem receber os produtos de higiene menstrual adequados e em quantidade suficiente.

2.1.2. Cabe destacar a importância de considerar as necessidades específicas das pessoas presas, incluindo questões de saúde, dignidade, autoestima, enfatizando a necessidade de fornecer condições adequadas de higiene e sanitárias.

2.1.3. Para implementação das lavanderias foram adquiridas 10 lavadoras industriais e 10 secadoras industriais, através de Ata de Registro de Preços, onde não foi definida a entrega dos equipamentos em todas as casas prisionais previstas, sendo necessária a contratação de empresa especializada para o transporte do restante das máquinas.



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo**  
**Polícia Penal**  
**Departamento Administrativo**  
**Divisão de Materiais e Serviços**

2.1.4. A carga e descarga dos equipamentos também se faz necessária visto que a Polícia Penal não dispõe de equipamento nem mão-de-obra especializada para o serviço.

2.1.5. Para a viabilidade total do projeto lavanderias faz-se necessário o serviço a ser contratado.

**3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A carga das 06 secadoras será realizada na Cadeia Pública Porto Alegre - CPPA (Av. Rócio, 1100 - Vila João Pessoa - Porto Alegre/RS)

3.2 A carga das 03 lavadoras será realizada na Companhia Nacional De Abastecimento - CONAB (Rua Santo Antônio, nº465 - Bairro Mato Grande - Canoas/RS)

3.3 O transporte e descarga será para os seguintes endereços:

Estabelecimento prisional	Endereço	Equipamento	Quantidade
Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas - PASC	RS 401, Km 16, S/Nº - Charqueadas - RS CEP: 96745-000	secadora	01 (uma)
Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba - PEFG	BR 116, Km 303, Estrada da Restinga, 211 Guaíba – RS, CEP: 92500-000	secadora	01 (uma)
		lavadora	01 (uma)
Penitenciária Estadual de Venâncio Aires - PEVA	RS 287, KM 69 - Zona Rural - Venâncio Aires – RS, CEP: 95800-000	secadora	01 (uma)
Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos - PEAR	BR 290, KM 150 - nº 2305, Arroio dos Ratos – RS, CEP: 96740-000	secadora	01 (uma)
Penitenciária Estadual de Santa Maria - PESH	Rua Manoel Antônio da Rosa, Distrito de Santo Antônio, s/n - Santa Maria – RS, CEP: 97175-000	secadora	01 (uma)
		lavadora	01 (uma)
Penitenciária Modulada de Ijuí - PMI	Rua 19 de Outubro c/ esquina com a Rua Tobias Barreto, Nº.2583, Bairro Luiz Fogliato, Ijuí - RS CEP: 98700-000	secadora	01 (uma)
		lavadora	01 (uma)



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
 Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
 Polícia Penal  
 Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

**4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, das 09h 00min às 17h 00min, conforme agendamento prévio com a Divisão de Materiais e Serviços no que tange a coleta de equipamentos presentes na Companhia Nacional de Abastecimento e, nos demais casos, diretamente com as casas prisionais. As entregas das máquinas deverão ser acompanhadas pelos FISCALIS DE CONTRATO dos respectivos estabelecimentos.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Execução dos serviços, com transporte, carga e descarga de todos os equipamentos, sendo necessário caminhão munck, guincho, empilhadeira ou plataforma elevatória para a carga e descarga das máquinas com as seguintes dimensões e valores unitários correspondente:

Equipamento	dimensões	Peso	Valor unitário
Secadoras	1500mmX1720mmX2100mm	580kg	R\$ 39.800,00
Lavadoras	1700mmX1200mmX1650mm	550kg	R\$ 90.000,00

5.2. A logística dos transportes deve ser alinhada com a contratante caso haja necessidade de parcelamento.

5.3. Todas as despesas com operador, combustível, equipamentos de segurança pessoal, manutenção, seguro de carga contra acidente, roubo ou furto, traslado e outras necessárias para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da Empresa Contratada, bem como qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado que venha a ocorrer na execução dos serviços.

5.4. Os serviços serão prestados conforme as necessidades definidas pela contratante.

5.5. Para iniciar o serviço, é imprescindível agendar previamente a coleta na CONAB com a Divisão de Materiais e Serviços (DMS) e o restante da coleta e as descargas diretamente com as casas prisionais listadas acima.

5.6. Contratada se compromete a manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas,



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Contratante poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

5.7. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

5.8. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional (operador/motorista) e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de transportes, carga e descarga de equipamento.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato, devendo prestar os mesmos esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

6.2. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus funcionários, incluindo uniformes;

6.3. Comunicar imediatamente, por escrito, ao FISCAL DO CONTRATO, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando adoção das providências cabíveis;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

6.4. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados e capacitados, exercendo o controle no que se refere a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

6.5. Executar todos os serviços com obediência as normas de segurança e medicina do trabalho, com esmero e correção, refazendo o que for impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, seja os já realizados e/ou em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

6.6. Realizar a prestação de serviços sem prejuízo das atividades normais dos estabelecimentos;

6.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

6.8. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA;

6.9. A CONTRATADA deve fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI pelos seus funcionários, conforme a legislação exige;

6.10. A CONTRATADA deverá ter todos os documentos fiscais necessários para transporte, ICMS de Frete, Manifesto e Conhecimento de Transporte;

6.11. A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo estipulado em processo administrativo, contatos da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

6.12. A CONTRATADA deverá enviar por e-mail, com antecedência mínima de 3 dias, uma relação de funcionários que adentrarão os estabelecimentos, marcando também a data e hora da realização do serviço. A relação conterá documentação com foto do funcionário e, se for o caso, identificação do veículo que será necessário para o transporte dos extintores para a execução do serviço. O e-mail deverá ser enviado para os FISCALIS DE CONTRATO dos estabelecimentos prisionais.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida em contrato;

7.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente pacto;

7.3. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes.

## **8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

8.1. O fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes aos seus funcionários é de responsabilidade da CONTRATADA, que se obriga a repor ou suprir quaisquer faltas destes materiais durante a execução do serviço;

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo FISCALIS DO CONTRATO, os quais deverão acompanhar a execução da prestação dos serviços, determinando à



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

empresa CONTRATADA as providências necessárias para regular o efetivo cumprimento do contrato a ser firmado, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao superior hierárquico.

### **10. QUALIDADE DE GARANTIA**

10.1. A CONTRATADA deverá garantir a integral execução do serviço e que o transporte, carga e descarga, seja com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

### **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal do serviço prestado, devidamente atestada pelos FISCALIS DO CONTRATO.

### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Item	Objeto	Quant	Und	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para o transporte rodoviário com carga e descarga de 6 secadoras e 3 lavadoras industriais	1	un	R\$ 22.040,91

### **13. PROPOSTA**

13.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, detalhando:  
- O valor total global;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

- Atestado de Capacidade Técnica demonstrando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, em que conste a elaboração e distribuição de refeições em número igual ao superior às do objeto deste certame;

- A documentação habilitatória elencada do Edital.

#### **14. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovante de garantia da execução do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato;

14.2. A garantia apresentada poderá ser em qualquer uma das modalidades previstas no inciso LIV, artigo 6 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo de duração desta contratação será de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal nº14.133/21.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2024

Cristian Wagner Pessoa Morais

Divisão de Materiais e Serviços

ID 4911172